



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO CRO/RS 03/2019

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, *ad referendum* do Plenário, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964 e pelo art. 2º do Decreto n. 68.704, de 3 de junho de 1971, dispõe sobre a regulamentação das Comissões do CRO/RS e dá outras providências;

RESOLVE:

Alterar o artigo 5º, conforme segue:

Artigo 5º. A reunião/audiência da Comissão implicará no pagamento de verba de indenização aos membros participantes, tendo por objetivo a minimização dos prejuízos suportados nas seguintes hipóteses e respeitadas as seguintes condições.

...

III - Todas as reuniões das Comissões do CRO/RS previstas nos termos da presente Resolução serão remuneradas no mesmo valor do Auxílio Representação, com base na Resolução CRO/RS 06/2018 ou outra posterior que venha a lhe substituir.

Porto Alegre, 18 de junho de 2019.

NELSON FREITAS EGUÍA
Presidente do CRO/RS